



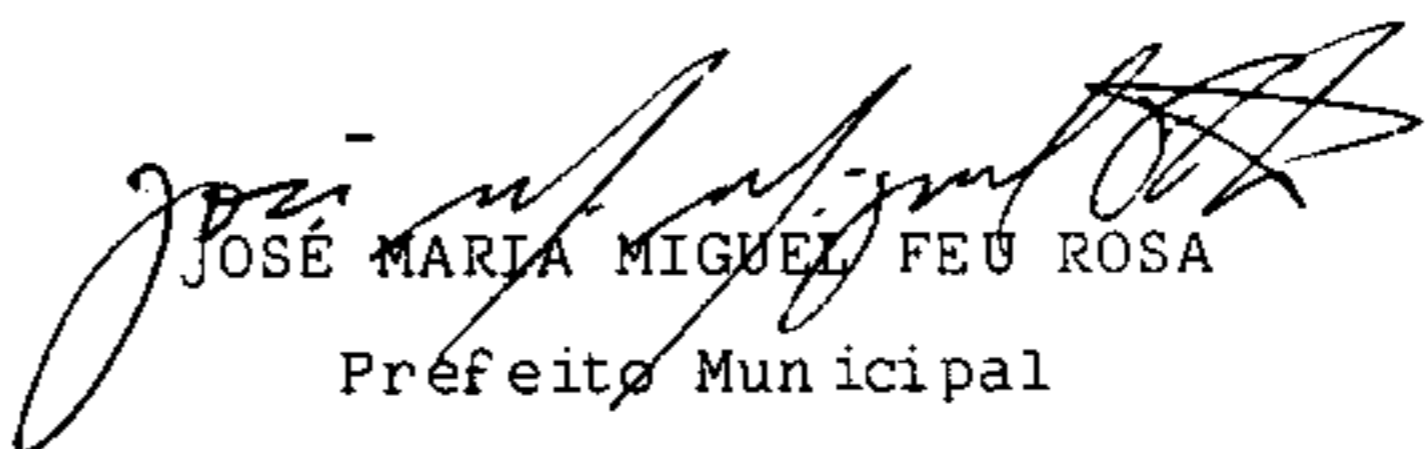
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1402/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Aos funcionários da Secretaria de Saúde, ocupantes de cargos que não encontram-se mencionados no Art. 1º e no Ítem II do Art. 4º, da Lei 1386/89, fica concedido o adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do padrão de vencimento do salário a que pertencam.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Novembro de 1989.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 06 de Dezembro de 1989.


JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - 1.ª ZONA
Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DA SERRA
(Espírito Santo)

N.º 3.190 | Protocolo n.º A-1
Fls. 156
Apresentado no dia 24 mês Maio 1990
Livro B- 9 n.º 2019 de ordem.
Livro C- _____ n.º _____ de ordem.
Escrivão Judiciário Albano

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES